



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

**Processo nº 5025 / 2021**

---

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Aparelhos de uso doméstico grandes

**Tipo de problema:** Não conforme à encomenda

**Direito aplicável:** DL n.º67/2003, de 08 de Abril

**Pedido do Consumidor:** Reparação, substituição por outro igual ou resolução com devolução do valor de €1049,99, pago pelo frigorífico.

---

## **SENTENÇA Nº 184 /2022**

### **PRESENTES:**

(reclamante)

(reclamada representada pelo advogado)

---

### **RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente pessoalmente a reclamante e através de videoconferência o ilustre mandatário da reclamada.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A reclamada apresentou contestação na qual refere em síntese em que, o frigorífico foi entregue à reclamante e que esta o aceitou não tendo de imediato apresentado qualquer reclamação porquanto assinou a Guia de Remessa sem que na mesma fizesse quaisquer reservas quanto ao estado do frigorífico.

Ouvida de seguida reclamante por ela foi dito, que o frigorífico foi adquirido em 05/12 /2021 e que foi colocado pela transportadora na garagem de sua residência e quem assinou a Guia de Receção do frigorífico sem reservas, foi a sua filha porque ela, reclamante, não estava em casa nesse momento.



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



Só passado alguns dias é que a reclamante procedeu à desembalagem do frigorífico e verificou que o mesmo tinha duas amolgadelas, uma na porta de cima e outra na porta de baixo.

Apreciando a reclamação há que ter em consideração que as irregularidades têm de ser verificadas e assinaladas no ato de entrega do bem.

Para o Tribunal é irrelevante que seja filha, uma empregada ou a reclamante a receber o bem objeto de reclamação. Isto tendo em conta que, no momento da receção ou seja, da entrega dos bens que foram colocados na garagem não foi apontada qualquer irregularidade porque estando o frigorífico embalado também não seria possível sem retirar a embalagem verificar as amolgadelas.

#### **DECISÃO:**

Assim tendo em conta que, o frigorífico não apresenta outras irregularidades que não sejam as apontadas, julga-se improcedente a reclamação uma vez que a situação objeto de reclamação, não se encontra coberta pela garantia.

Sem custas.

Notifique-se

Centro de Arbitragem, 29 de Junho de 2022

O Juiz Árbitro

---

(Dr. José Gil Roque)